



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº: 01092/2024 GFI

Brasília-DF, 08 de julho de 2024.

A
FROES SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
SRTVS Conjunto L Lote 38, s/n, Quadra 701 Conj L Bl 01 Sala 533, Asa Sul, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70340906

Ref. : Processo nº 100303/2021

Assunto: Confirmação de multa de processo de infração

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão do Plenário do Crea-DF que, ao apreciar o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Auto de Infração nº 0191JMN2021DP, DECIDIU por ratificar a determinação da câmara especializada, mantendo a multa de R\$ 1.173,17 (mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos), a ser corrigida na forma da lei, por infringência ao Art. 59 Lei Federal 5.194/66. Informamos que a decisão cabe recurso ao Plenário do Confea, a ser dirigido à Presidência daquele Conselho. Informamos ainda que o recurso deve ser protocolado neste Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste. **O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, assinatura, CPF e ou CNPJ).**

2. Caso não recorra, a citada multa deverá ser recolhida sob pena de ser procedida a cobrança judicial mediante EXECUÇÃO FISCAL, importando esta, eventualmente, em penhora de bens, bloqueio de contas, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros. **O pagamento da multa não isenta Vossa Senhoria da regularização da falta referida no Auto de Infração.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Adami Dangiolella, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 08/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Allison Barbosa de Souza, SFT, em 08/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GFI/ludymillamarinho



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

fiscalizacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 01092/2024 GFI Notificação/Auto de infração nº: 0191JMN2021DP

Destinatário: FROES SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: SRTVS Conjunto L Lote 38, s/n, Quadra 701 Conj L Bl 01 Sala 533, Asa Sul, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70340906

E-mail: contato4sight@gmail.com